



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 491/88

A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º e revoga o art. 2º, todos da lei municipal nº 644/88.

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 644/88, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente artigo, destinar-se-á à edificação das obras de armazéns, graneleiros ou não, e demais dependências necessárias ".

Art. 2º - Fica integralmente revogado o art. 2º da Lei Municipal sob nº 644/88, bem como dispensada a exigência prevista pelo art. 113, I, "a", da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exma. Sra. Presidenta :

Nobres Vereadores :

O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal sob nº 644/88, estabelece o prazo para o início das obras a serem executadas pela / Donatária, A COPASA, e o art. 2º, rege a condição de que, decorrido o prazo pelo artigo anterior (Parágrafo Único do art. 1º) e após verificar-se o descumprimento da condição estabelecida por esse artigo, automaticamente, o imóvel doado passará ao domínio do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná.

Acontece, todavia, que em razão da COPASA ter que lavrar financiamento para a obra, junto ao Banco REgional de Desenvolvimento Econômico - BRDE - e este exigir como garantia do financiamento, o imóvel onde as obras serão executadas, na escritura pública, por contrato



REGISTRO DE OFICÍCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPOREMA

ANEXO A OFICÍCIA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 08/08/88

[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 1ª votação por unanimidade de votos

Em 08/08/88

— Sessão ordinária —

Ata(s) n.º e

[Signature]

Dirutor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 2ª votação e discussão por unanimidade de votos

Em 08/08/88

— Sessão extraordinária —

Ata(s) n.º e

[Signature]

Dirutor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade de votos em terceira discussão

Em 22/08/88

Ata(s) n.º e

[Signature]

Dirutor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 491/88

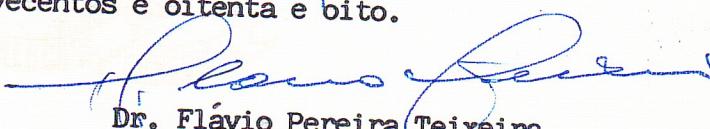
fls. 02

conseqüência, não poderá existir nenhuma cláusula ou condição como aquelas que prescrevem o Parágrafo Único do Art. 1º, e a do art. 2º, da já mencionada Lei Municipal nº 644/88.

Face o exposto, o único meio para solucionarmos o impasse, é alterarmos a redação do Parágrafo Único do Art. 1º, e revogarmos o Art. 2º, da Lei Municipal nº 644/88, deles extraindo as exigências então introduzidas e que são contrárias aos interesses e necessidades da COPASA, para conseguir edificar as obras de armazéns granileiros neste Município.

Assim sendo, e como estamos em fase de outorga da escritura pública à COPASA, requeremos a apreciação do presente projeto de lei, em regime de urgência, para o que convocamos as / reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Dr. Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA Fazenda





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praca dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

REQUERIMENTO Nº 631

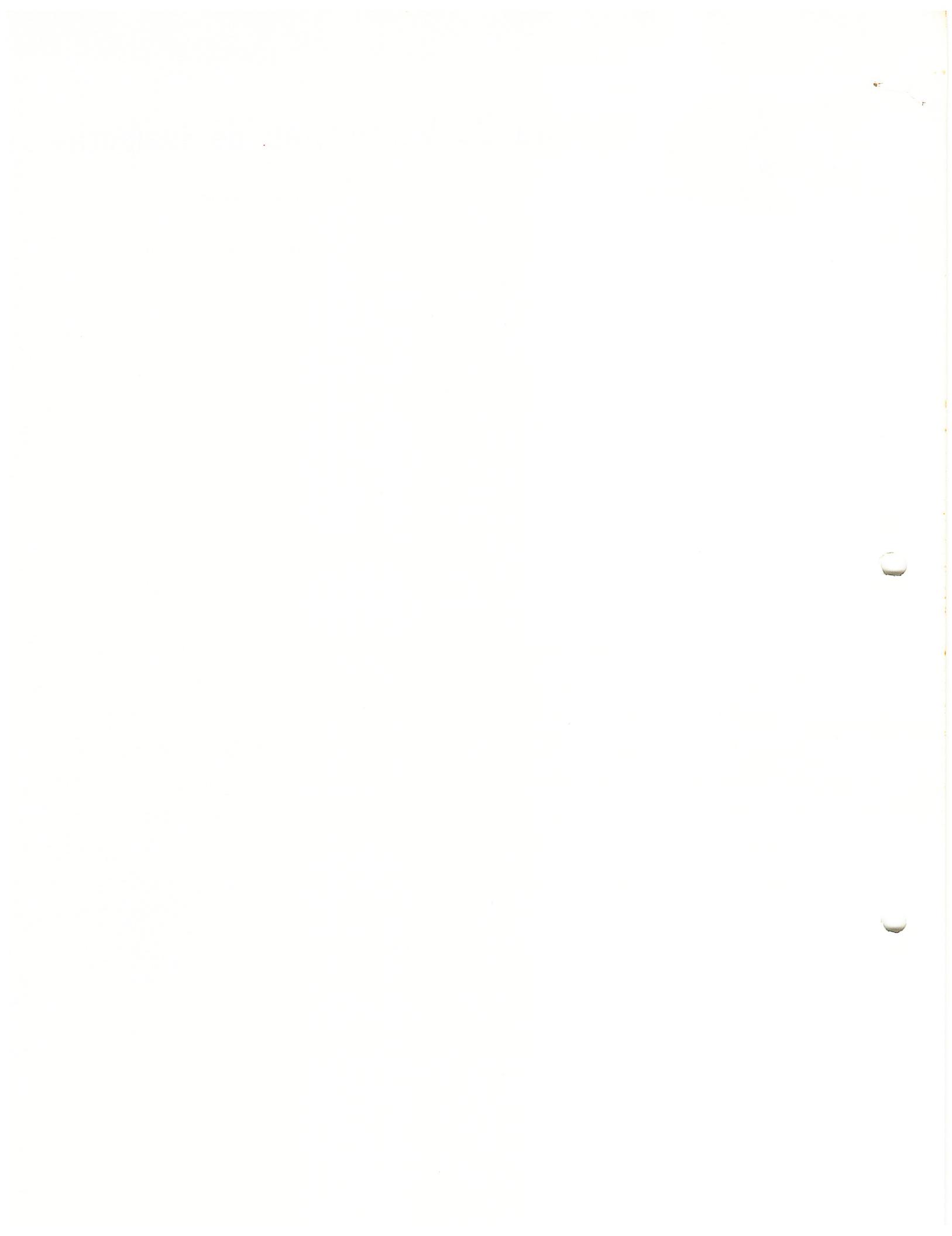
Miguel Zanardini Oliveira, infra assinado, Vereador com mandato em vigor nesta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a dispensa de interstício e a suspensão da sessão por tempo suficiente, para que as Comissões técnicas emitam parecer nos Projetos de Leis nºs 491 e 492/88, ambos de autoria do Poder Executivo, que solicita regime de urgência e estes sejam incluídos na ordem do dia, discutidos e votados ainda nesta sessão, desde que o plenário não se oponha.

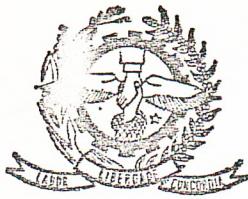
Nestes Termos

P. Deferimento

Ivaiporã, 08 de agosto de 1988

Miguel Zanardini Oliveira





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 491/88 - autoria: Poder Executivo

Súmula: dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º e revoga o - art. 2º, todos da lei municipal nº 644/88.

PARECER:

As Comissões Permanentes em conjunto, ao examinar o Projeto de Lei nº 491/88, constataram que o mesmo é lógico, constitucional e foi redigido na língua pátria, dentro das regras e normas gramaticais convencendo a explicação constante de sua justificativa, pelo que, - emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

Eduardo Buratt
Melânia Teixeira
STB

